

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1979

NÚMERO 43

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 13.310, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a Fazenda do Estado de São Paulo a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, de imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, de imóvel com benfeitorias, localizado no município de São Miguel Arcanjo, à rua Manoel Fogaça, esquina com a rua Siqueira Campos, antes destinado à Cadeia Pública, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 54.954-77, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação da Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 3.º — A permissão vigorará pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à transferência definitiva do mesmo imóvel à Prefeitura permissionária, mediante autorização legislativa.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.311, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Parque Edu Chaves — 8.º subdistrito de Santana, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 404,50 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situado à rua Carlos dos Santos, no 8.º subdistrito de Santana, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Parque Edu Chaves, ou a outro serviço público, e que consta pertencer ao Espólio de Evandro C. Aranha, imóvel esse descrito no Processo PGE n.º 56.779/77:

«O terreno começa no ponto «A», situado no alinhamento da Rua Carlos dos Santos, a 40,20 m (quarenta metros e vinte centímetros) de distância da Avenida Edu Chaves; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Carlos dos Santos, na distância de 10,20 m (dez metros e vinte centímetros), até o ponto «B», situado a 40,00 m (quarenta metros) do alinhamento da Avenida Edu Chaves, de onde flete à esquerda em ângulo de 87º (oitenta e sete graus), e segue em linha reta pela cerca existente na distância de 43,10 m (quarenta e três metros e dez centímetros), até o ponto «C», fazendo divisa com próprio do Estado; deste ponto flete à esquerda, em ângulo de 48º (quarenta e oito graus), e segue na distância de 0,50 m (cinquenta centímetros) até o ponto «D», de onde flete à esquerda, em ângulo de 94º (noventa e quatro graus), e segue em linha reta, na distância de 2,55 m (dois metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto «E»; deste ponto flete à direita, em ângulo de 16º (dezesseis graus), e segue em linha reta, na distância de 8,75 m (oito metros e setenta e cinco centímetros), até o ponto «F»; deste ponto flete à esquerda, em ângulo de 60º (sessenta graus), e segue em linha reta até o ponto «A», início da presente descrição, fazendo do ponto «C» ao ponto «A» divisa com quem de direito, e encerrando a área de 404,50 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba dos recursos previstos no Orçamento Plurianual de Investimentos — 1979/81, no projeto n.º 13.75.025.1.002, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.312, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Transfere da Administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Agricultura, imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Agricultura, uma área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situada no Distrito e município de Planalto, Comarca de Buritama, com as medidas, divisas e confrontações constantes de memorial descritivo e planta n.º 3.249, elaborada pela Procuradoria do Patrimônio do Estado no Processo 49.158-72, com destino à Divisão Regional Agrícola (upada) do Jardim Rio Preto, a saber: «Começam no ponto «A», situado no alinhamento da Avenida Carlos Gomes e rua Silva Jardim interior», até o ponto «A», seguem pelo alinhamento da Av. Carlos Gomes na distância de 100,00 m (cem metros), até o ponto «B», na intersecção com o alinhamento da rua Feliciano Cunha. Do ponto «B», defletindo à direita 90º00', seguem pelo alinhamento da rua Feliciano Cunha, na distância de 100,00 m (cem metros), até o ponto «C», na intersecção do alinhamento da Av. Altino Arantes. Do ponto «C», defletindo à direita 90º00' seguem pelo alinhamento dessa avenida na distância de 100,00 m (cem metros), até o ponto «D» na intersecção do alinhamento da rua Silva Jardim. Do ponto «D», defletindo à direita 90º00', seguem pelo alinhamento da rua Silva Jardim, na distância de 100,00 m (cem metros), até o ponto «A» inicial. O imóvel assim descrito, encerra uma área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.313, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 10.251, de 30 de agosto de 1977, que dispõe sobre a criação do Parque Estadual da Serra do Mar, com a finalidade de incorporar ao seu perímetro área situada na região denominada Picinguaba, 1.º perímetro de Ubatuba, conforme Processo SA. n.º 89.208-77, bem como de retificar sua linha perimétrica entre os pontos P25 e P30, nos termos do Processo SA. 446-78

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5.º, alínea a, do Código Florestal (Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965);

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a permitir o uso de imóvel, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Parque Edu Chaves e em Orlândia, necessários à Secretaria da Saúde e à FEPASA Página 1
- Transferindo da Administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Agricultura, imóvel situado no Município de Planalto Página 1
- Dando nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 10.251, de 30 de agosto de 1977 Página 1
- Retificando o artigo 1.º do Decreto n.º 12.114, de 15 de agosto de 1978 Página 3
- Dispondo sobre a afixação, nos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, de cartazes indicativos dos órgãos de fiscalização sanitária aos quais estão jurisdicionados ... Página 3
- Criando postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial da Polícia Militar Página 4
- Incluindo no Decreto n.º 12.077, de 11-8-78, os cargos que especifica Página 4
- Dispondo sobre concessão da Medalha Valor Cívico Página 4
- Autorizando a doação de materiais usados à Associação Brasileira de Prótese Buco-Maxilo-Facial Capital Página 4
- Autorizando a doação de materiais e veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo Página 4

CONCURSOS

- Tradutores públicos e intérpretes comerciais para a Junta Comercial — Convocação para provas Página 91
- Livre docência no Instituto de Física e Química de São Carlos — USP — Inscrições Página 96
- Professor adjunto para o Instituto de Física e Química de São Carlos — USP — Inscrições Página 96

COMUNICADO

- Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 80, do Tribunal de Impostos e Taxas ..